REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1.544, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

"ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE 01 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017."

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2.017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I :

Artigo 1º. O Quadro com a relação de entidades e respectivos valores constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.511, de 01 de junho de 2017, fica acrescido da entidade abaixo identificada:

ENTIDADE	VALOR R$
Cantinho do Céu – oferece atendimento a pessoas com sequelas severas, múltiplas e irreversíveis decorrentes, principalmente, de Paralisia Cerebral, visando garantir a melhora na qualidade de vida de tais indivíduos por meio do atendimento especializado e humanizado em saúde.	R$ 2.000,00

Parágrafo único. O valor total de subvenções estipulado na tabela prevista no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.511, de 01 de junho de 2017, passa a ser de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.511, de 01 de junho de 2017.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 27 de novembro de 2.017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

IVONE MARIA DAAMECHE CAMARANO
Assessora de Gabinete